

A base de cálculo do imposto é o valor da operação que constitua fato gerador do respectivo tributo.

O que não integra a base de cálculo da CBS e do IBS, inclusive na importação de bens e serviços?

5

Os valores relativos a seguro, frete, outros tributos e despesas não integram a base de cálculo da CBS e do IBS.

6

O que determina a Lei em relação à compensação dos créditos e débitos do IBS?

A Lei estabelece que as obrigações são consideradas liquidadas por compensação até o montante dos créditos escriturados no mesmo período mais o saldo credor, inclusive de períodos anteriores, se for o caso.

Como é tratada a situação em que o montante dos débitos do período supera o dos créditos?

7

Se o montante dos débitos do período for superior ao dos créditos, a diferença será liquidada em guia única e no prazo fixado pelo Comitê Gestor, exceto no período de 2026, quando a liquidação se dará pela entrega tempestiva da declaração.

8

O que acontece se o montante dos créditos for superior aos débitos?

Se o montante dos créditos superar os dos débitos, a diferença será transportada para o período seguinte, exceto no período de 2026 até 2032, quando será compensado com os impostos previstos no art. 155, II ou art. 156, III da Constituição Federal.

Qual é a consequência se o contribuinte não possuir débitos suficientes para efetuar a compensação do IBS?

9

Caso o contribuinte não possua débitos suficientes para efetuar a compensação do IBS, o valor será ressarcido em até 30 dias mediante requerimento.

10

Quais são os critérios para a responsabilização tributária?

A responsabilização tributária ocorre por meio de processo fiscalizatório específico, atendendo a todos os requisitos da fiscalização e do rito do processo administrativo. O amplo direito de defesa deve ser exercido antes de qualquer constrição de bens, e a responsabilização só pode ocorrer para os casos expressamente previstos na lei complementar que institui o IBS e a CBS, discriminando todas as condutas dos responsáveis tributários.

Quais princípios devem ser observados no processo administrativo tributário do IBS e da CBS?

O processo administrativo tributário do IBS e da CBS deve observar os princípios da segurança jurídica, simplicidade e celeridade para a solução das divergências entre administrações tributárias e sujeitos passivos.

11

12

Quais são os procedimentos da mediação pré-impugnação?

Após a lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), o contribuinte tem 20 dias para manifestar interesse na mediação. A mediação será conduzida por mediador independente indicado pela autoridade administrativa autuante, a partir de uma lista de mediadores formada pelo Comitê Gestor.

O que acontece se não houver acordo na mediação?

Caso não haja acordo na mediação, o contribuinte terá 40 dias para apresentar sua impugnação. A autoridade administrativa deverá notificar o contribuinte para que promova o pagamento ou parcelamento do débito tributário, ou apresente a impugnação.

13

14

Quais são os órgãos competentes para o julgamento administrativo dos recursos?

O julgamento do processo de exigência do IBS e da CBS compete, em primeira instância, às Delegacias de Revisão Tributária (DRT) e, em segunda instância, ao Conselho Nacional de Administração Tributária (CNAT).

15

15

16

O Parecer Normativo Vinculante visa uniformizar a interpretação da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), garantindo uma única interpretação para os tributos previstos nos artigos 156 B e 195 A da Constituição Federal.

17

Os atos interpretativos serão divulgados de forma sistematizada por meio do Portal da Transparência, mantido pela Câmara Nacional de Interpretação e Uniformização.

18

A dispensa do recolhimento é determinada desde que o sujeito passivo cumpra as obrigações acessórias estabelecidas.

19

As principais mudanças incluem a redução das alíquotas a zero para a maioria dos produtos industrializados no país, exceto aqueles incentivados na Zona Franca de Manaus, e a garantia da não incidência do IPI sobre os produtos classificados como não tributados (NT) já beneficiados pela isenção.